



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2023.

Ofício nº: 53/2023

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

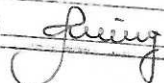
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1733/2023

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1733/2023, que "*Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1729/2022 e contém outras providências*", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº 3623 / 2023	HORA: 10.08
DATA 08 / 02 / 2023	
ASSUNT: Ofício nº 053/2023 - Encaminha Lei N: 1733/2023	
ASS FUNC: 	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Rubens Rewerton de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1733/2023**

*“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1729/2022 e contém outras providências.”*

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1729/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2023.

  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal